

ONDE SE LÊ: "R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)".

LEIA-SE: R\$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

Protocolo 1160681

Venda Nova do Imigrante

Edital

AVISO DE DECISÃO DO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000068/2023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, torna público, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com base no artigo 37, caput, da Constituição Federal, na análise e julgamento efetuado pela Pregoeira e no Parecer da Procuradoria e na ratificação do Prefeito DECIDE:

CONHECER O Recurso interposto pela empresa **CGRX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - ME** para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Teor completo do Recurso se encontra disponível no site www.vendanova.es.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi A. Comarela, 385. Tel.: (28) 3546 1188 - R 252, das 08:00 às 15:00 horas.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO
PREGOEIRA

Protocolo 1160814

Contrato

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05 - CT 001/2023

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, na qualidade de **CONTRATANTE** Tomada de Preços nº 017/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS**, promove a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face da **CONTRATADA**, empresa **CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO**, CNPJ 22.385.806/0001-88, ora notificada, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Com a concretagem dos baldrames no dia 29 de agosto de 2023, percebeu-se que o alinhamento dos pilares do corredor: P15, P17, P21 e P34 está diferente das linhas de referência do projeto estrutural. Vale ressaltar que é de extrema importância rever também o alinhamento dos outros pilares. Tal problema acarretará em desacordo o projeto estrutural e arquitetônico, alterando os esforços e criando dentes dentro do corredor.

II - DO PEDIDO

Fica A CONTRATADA notificada a solucionar as seguintes pendências:

- Encaminhar o laudo de resistência à compressão da concretagem após os 28 dias de cura (26 de setembro de 2023);
- Ajustar o alinhamento dos pilares: P15, P17, P21 e

P34 e rever o alinhamento dos pilares restantes, caso também estejam com problemas, favor ajustá-los também. Garantindo que o chumbamento dos novos arranques sejam capazes de resistir aos esforços e solicitações aplicados nos pilares, no prazo de **7 dias corridos**.

Solicito também, que as pendências antigas já expostas por diversas vezes também sejam sanadas, inclusive em reunião realizada no dia 28 de agosto de 2023:

- Um novo cronograma de execução da obra que seja capaz de cumprir o prazo proposto em Contrato;
- A comprovação de que o responsável técnico pela execução está comparecendo no canteiro de obras;
- E por fim à enviar os laudos de resistência à compressão do concreto utilizado nos pilares seguidos de ART.

Cabe destacar, que não sendo cumprido a referente solicitação será encaminhado processo ao setor jurídico para aplicação das penalidades previstas em contrato.

Na certeza de que o pedido será atendido,
Atenciosamente,

Venda Nova do Imigrante, 31 de agosto de 2023.

EDUARDO DELFINO BOTACIM
ENGENHEIRO CIVIL

Protocolo 1160495

Viana

Decreto

DECRETO Nº 240/2023

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, que convocou para a 4ª Conferência Nacional de Juventude,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude de Viana, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no dia 30 de setembro de 2023, no Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Viana, situado na Rodovia BR-101, KM 12 - Universal, Viana - ES, de acordo com o calendário publicado pela Secretaria Nacional de Juventude e pelo Conselho Nacional de Juventude, sob a direção da Gerência de Juventude de Viana, lotada na Secretaria Municipal da Esporte, Lazer e Juventude - SEMJEL.

Art. 2º Os eixos a serem debatidos serão fixados pela comissão organizadora e postos em regimento interno da 1ª Conferência Municipal da Juventude de Viana, a qual terá como base o regimento da esfera nacional e estadual, bem como assuntos de interesse municipal priorizados em discussão da comissão.